

LEI Nº. 4/1955

Altera as Tabelas n.ºs. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 anexas a Lei n.º. 12 de 1º de dezembro de 1948

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA:-

Artigo 1º - Os impostos, taxas e emolumentos, constantes das Tabelas n.ºs. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 12, que se referem, respectivamente, ao § 2º do artigo 35, Capítulo V, Título IV; ao Artigo 42, Capítulo VI, Título IV; ao Artigo 54, Capítulo VII; ao parágrafo único do Artigo 60, Capítulo IX, Título IV; ao Artigo 71, Capítulo X, Título IV; ao Artigo 78, Título V; ao § único do Artigo 36, Título VII; ao Artigo 90, Título VII; ao Artigo 94, Título IX e ao Artigo 101, Título X, da Lei n.º. 12 de 1º de dezembro de 1948, passarão a ser exigidos, a partir de 1º de janeiro de 1956, de acordo com as novas tabelas anexas as quais fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de novembro 1955.

*João Benedito de Aguiar*  
(João Benedito de Aguiar)  
Presidente

(Eued Maluf)  
2º Secretário

(TABELAS ANEXAS À LEI Nº. 4/1955)

TABELA Nº. 2

Licença para o funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Industriais, fora do horário regulamentar, a que se refere o § 2º do Artigo 35, da Lei n.º. 12 de 1º de dezembro de 1948.

I - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:-

	G.
1 - Varejistas de Peixe.....	150,00
2 - Varejistas de Carne Fresca - Açougue.....	200,00
3 - Varejistas de Pão e Biscoitos - Padaria.....	200,00
4 - Varejistas de Produtos Farmacêuticos - Farmácias.....	200,00
5 - Varejistas de Flores e Coroa.....	100,00
6 - Entrepósito de Acessórios de Automóveis.....	300,00
7 - Alugadores de Bicicletas e Similares.....	150,00
8 - Bares, Padarias, Sorveterias e Confeitarias.....	350,00
9 - Bares na Zona Rural.....	450,00
10 - Cares.....	150,00
11 - Leiterias.....	120,00
12 - Salões de Barbeiros e Cabeleireiros.....	150,00
13 - Charutarias.....	150,00

*[Handwritten signature]*

TABELA N.º 2

De acordo com a força motriz das máquinas, a razão de R\$. 6,00 (seis cruzeiros), por HP. além do número de operários, como segue:

	R\$
1 - Um operário.....	40,00
2 - Dois operários.....	70,00
3 - De três a cinco operários.....	110,00
4 - De seis a dez operários.....	160,00
5 - De onze a vinte operários.....	220,00
6 - De vinte um a quarenta operários.....	300,00
7 - De quarenta e um a sessenta operários.....	400,00
8 - De sessenta e um a cem operários.....	550,00
9 - De cento e um a cento e cinquenta operários.....	700,00
10 - De cento e cinquenta e um a duzentos e cinquenta operários.....	1.000,00
11 - De duzentos e cinquenta e um a quinhentos operários.....	1.500,00
12 - De mais de quinhentos operários.....	2.000,00

TABELA N.º 3

Triunfos de Licença sobre negociantes ampliados, a que se refere o Artigo 42, Capítulo VI, Título IV, da Lei nº. 12 de 12 de dezembro de 1940.

"A"

	R\$
Almofas, Bataios, Cestos, Esteiras e Peneiras.....	200,00
Almofas, Bataios, Cestos, Esteiras e Peneiras, por dia.....	20,00
Almofados, cobertores, colchas, fronhas e lençóis.....	300,00
Almofados, cobertores, colchas, fronhas e lençóis, por dia.....	25,00
Algodão - Tecidos de.....	600,00
Algodão - Tecidos de, por dia.....	30,00
Arroz.....	300,00
Arroz, por dia.....	20,00
Águas minerais ou gaseosas.....	300,00
Águas minerais ou gaseosas, por dia.....	20,00
Arroz e Forno alimentado.....	600,00
Arroz e Forno alimentado, por dia.....	40,00
Almofadas, Bataios, Cestos e Semeantes.....	300,00
Almofadas, Bataios, Cestos e Semeantes, por dia.....	20,00
Arroz, objetos de (inclusive garças).....	400,00
Arroz, objetos de (inclusive garças), por dia.....	20,00
Arroz e Acessórios.....	300,00
Arroz e Acessórios, por dia.....	20,00
Arroz em geral.....	500,00
Arroz em geral, por dia.....	30,00
Arroz de Barro.....	300,00
Arroz de barro, por dia.....	20,00
Arroz de couro e couro curtido, por dia.....	20,00
Arroz de Vinho, por dia.....	20,00
Aves e ovos.....	500,00

"B"

Bataios, almofas, cestos, esteiras e peneiras.....	200,00
Bataios, almofas, cestos, esteiras e peneiras, por dia.....	20,00
Batas e confeitos.....	300,00
Batas e confeitos, por dia.....	25,00
Barbas e Corças, por dia.....	20,00
Barris e Baldes, por dia.....	20,00
Barris e Vasilhames vazios, comprados de, por dia.....	20,00
Barro, artigo de, por dias.....	20,00
Bebidas alcoolicas.....	300,00
Bebidas alcoolicas, por dia.....	50,00
Biscuitos, Bolachas e Raes.....	300,00
Biscuitos, Bolachas e Raes, por dia.....	25,00
Bolinho, Cale Quentao e Semeantes, por dia.....	10,00
Bolinhos, Almofadas, Bataios e Semeantes, por dia.....	20,00
Bolinhos, por dia.....	20,00
Bolinhos, por 15 dias.....	200,00
Bolinhos e C. similes, por 15 dias.....	300,00
Bolinhos e C. similes, por dia.....	20,00

*Handwritten signature or mark*

"O"

0.

Alcance, Bolimão, Quentão e Semelhantes, por dia .....	10,00
Alcance Molido .....	20,00
Alcance, Lapis, e Semelhantes, por dia .....	20,00
Alpacas, Estojos, Orelhões e Tapetas, por dia .....	20,00
Alfombras, Alvaros, Balaios, esteiras e Paneiras, por dia .....	20,00
Algodões, Charutos, Fumo e Artigos para fumantes .....	300,00
Algodões, Charutos, Fumo e Artigos para fumantes, por dia .....	30,00
Almofadas, por 15 dias .....	200,00
Almofadas, por dia .....	20,00
Almofadas e Brins, por dia .....	30,00
Almofadas e Brins, por 15 dias .....	200,00
Almofadas, Bonecos e Guarda-Chuvas, por dia .....	20,00
Almofadas, Bolsas e Luvas .....	25,00
Almofadas, Acolchoados, Colchas, Lençóis e Fronhas, por dia .....	25,00
Almofadas e Laticínios .....	300,00
Almofadas e Laticínios, por dias .....	25,00
Almofadas de Cana .....	100,00
Almofadas de Cana, por dia .....	10,00

"P"

Doces em veículos .....	300,00
Doces em veículos, por dia .....	25,00
Doces em tabuleiros .....	100,00
Doces em tabuleiros, por dia .....	10,00

"Q"

Quadros e Pastéis, por dia .....	10,00
Quadros, Livros e papéis, por dia .....	20,00
Quadros medicinais, não proibidos, por dia .....	20,00
Quadros, Espanhadores e Vassouras, por Dia .....	20,00
Quadros, Molduras e Quadros, por dia .....	20,00
Quadros, Estatuetas, Imagens, e Semelhantes, por dia .....	20,00

"R"

Receitas em geral .....	1.200,00
Receitas em geral, por 30 dias .....	500,00
Receitas em geral, por 15 dias .....	350,00
Receitas em geral, por dia .....	50,00
Receitas, Cigarros, Charutos, e Artigos para fumantes .....	300,00
Receitas, Cigarros, Charutos, e Artigos para fumantes, por dia .....	30,00
Receitas em geral, por dia .....	40,00
Receitas de vidro e metais, comprador de, por dia .....	20,00
Receitas Esmaltado e Alumínio, por dia .....	40,00

"S"

Sabões, por dia .....	20,00
Sabões, Barris e Vasiliames vazios em geral, por dia .....	20,00
Sabões e Semelhantes, por dia .....	20,00

"T"

Talhoes, Estampas, Estatuetas, e Semelhantes, por dia .....	20,00
Talhoes, Instrumentos Musicais, Musicas, e Acessórios, por dia .....	20,00

"U"

Unidades e Revistas, por dia .....	10,00
------------------------------------	-------

*[Handwritten signature]*

"L"

0.

pis, canetas e semelhantes, artigos para escritório, por dia.....	20,00
artigos e conservas.....	300,00
artigos e conservas, por dia.....	25,000
óculos, gravatas, meias e semelhantes, por dia.....	20,00
lã, vendedor de, .....	100,00

"M"

aquas de costura (vendedor de) por dia.....	30,00
massas alimenticias.....	200,00
massas alimenticias por dia.....	20,00
material elétrico ou objetos para iluminação por dia.....	10,00
óculos, gravatas, lenços, suspensórios e semelhantes por dia.....	20,00
de madeira, melado e rapadura.....	10,00

"N"

objetos de arame, inclusive galoes por dia.....	20,00
objetos para iluminação ou material elétrico por dia.....	10,00
tapetes, capachos, estofos e tapetes por dia.....	20,00
de e vinhos por dia.....	10,00

"P"

café, biscoitos e bolachas por dia.....	300,00
café, biscoitos e bolachas por dia.....	25,00
café, biscoitos e bolachas por dia.....	10,00
café, biscoitos e bolachas por dia.....	20,00
café, biscoitos e bolachas por dia.....	20,00
café, biscoitos e bolachas por dia.....	20,00
café, biscoitos e bolachas por dia.....	20,00
café, biscoitos e bolachas por dia.....	20,00

"Q"

quadros, espelhos e molduras por dia.....	20,00
quadros, espelhos, ceria e semelhantes por dia.....	10,00

"R"

Receitas e despesas por 15 dias.....	200,00
Receitas e despesas por 8 dias.....	150,00
Receitas e despesas por dia.....	35,00
Receitas e despesas por dia.....	20,00
Receitas e despesas por dia.....	20,00
Receitas e despesas por dia.....	20,00
Receitas e despesas por dia.....	20,00
Receitas e despesas por dia.....	10,00

"S"

Serv. de telero cada carrinho.....	100,00
Serv. de telero cada carrinho por dia.....	20,00

"T"

Talões e carnês por dia.....	10,00
Talões, capachos, estofos, oleados e semelhantes por dia.....	20,00
Talões e semelhantes por dia.....	10,00

"U"

Unidades por dia.....	10,00
Unidades, escovas e esparadores por dia.....	20,00
Unidades, cristais e louças-artigos de por dia.....	10,00
Unidades de, por dia.....	20,00
Unidades (mudas) por dia.....	10,00

Fica reservado parte das despesas de telero e das despesas das placas-  
 imprestórias no local de trabalho de cada um dos empregados de cada placa-  
 ..... 10,00

TABELA Nº 4

TRIBUTOS DE LICENÇA SOBRE VEICULOS DE QUALQUER NATUREZA, A QUE SE REFERE O ARTIGO 54, CAPITULO VII, TITULO IV DA LEI Nº 12, de 18 DE DEZEMBRO DE 1948

TRACAO MECANICA

I-PARA CONDUCAO PESSOAL:-

1-Automovel de aluguel, cada um.....	450,00
2-Automovel particular, cada um.....	500,00
3-Motocicletas, cada uma.....	200,00
4-Motocicleta com side-car.....	250,00
5-Auto-Onibus, cada um.....	1.000,00

II-PARA CARGA:-

1-Caminhoes, ate 1.500 quilos de carga, cada um.....	300,00
2-Caminhoes, de mais de 1.500 ate 3.000 de carga cada.....	500,00
3-Caminhoes, de mais de 3.000 ate 6.000 de carga, cada.....	700,00
4-Caminhoes, de mais de 6.000 ate 9.000 de carga, cada.....	800,00
5-Caminhoes, de mais de 9.000 ate 12.000 de carga cada.....	900,00
6-Caminhoes, de mais de 12.000 de carga, cada.....	1.000,00

TRACAO ANIMAL

I-PARA CONDUCAO PESSOAL

1-Veiculos de duas rodas e aros de borracha pneumatica, cada	40,00
2-Veiculos de duas rodas, aros de borracha massica, cada...	50,00
3-Veiculos de duas rodas, aros metalicos, cada.....	50,00
4-Veiculos de quatro rodas, aros de borracha pneumatica, cada	60,00
5-Veiculos de quatro rodas, aros de borracha massica cada..	70,00
6-Veiculos de quatro rodas, aros metalicos, cada.....	70,00

II-PARA CARGA:-

1-Veiculos de duas rodas, com molas, cada.....	50,00
2-Veiculos de duas rodas, sem molas, cada.....	75,00
3-Veiculos de duas rodas, sem molas, ganhando de conducao cada	150,00
4-Veiculos de quatro rodas, com molas, cada.....	75,00
5-Veiculos de quatro rodas, sem molas, cada.....	100,00

PROPULSAO HUMANA

1-Bicicletas, cada.....	80,00
2-Carrocinha "de mao", cada.....	50,00

TABELA Nº 6

OS TRIBUTOS DE LICENÇA SOBRE UTILIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS, A QUE SE REFERE O § UNICO DO ARTIGO 60, CAPITULO IX, TITULO IV, DA LEI Nº 12 DE DEZEMBRO DE 1948.

- Localizacao de bombas de gasolina em vias publicas, por mes.
- Localizacao de negociantes e ambulantes em ruas, praças e outros lugares de servico publico, sobre a area ocupada, por metro quadrado, e por mes.....
- Cobertura provisoria de lugares do dominio publico, quando permitida, com circos, parques de diversoes e semelhantes, por metro quadrado, e por mes.....
- O tributo de licença sobre utilizacao de logradouros publicos, nesta cidade de acordo com o artigo 96 e seu paragrafo, da Lei Nº 12, de 18 de dezembro de 1948.

TABELA Nº 7

OS TRIBUTOS DE LICENÇA SOBRE PUBLICIDADE, AFIKACAO OU DISTRIBUICAO DE LETREIROS, EMBLEMAS, PLACAS, ANUNCIOS E QUATROQUER OUTROS MEIOS

I-INTERNOS

- 1-Anuncio em painél de boca de casas de diversos, por m<sup>2</sup>. ou irragão. 20,00
- 2-Anuncio nas casas de diversos, campos de jogos, parque de diversos, estações, interior de estabelecimentos comerciais, quando extranhos ao proprio negocio, cada, por ano..... 50,00
- 3-Anuncio de liquidagão, abatimento de preços, ofertas especiais e dizeres semelhantes, de qualquer dimensão, cada, por ano..... 50,00
- 4-Anuncio na parte interna do estabelecimento, em tapa-vidra, mesas cadeiras, balcões e outros moveis, cada por ano..... 50,00

II-EXTERNOS SEM SALIENCIA

- 1-ANUNCIOS em painéis, referentes a diversos exploradas no local, colocadas na parte externa das casas de diversos, qualquer número de dimensão, por mês..... 20,00
- 2-Anuncio de pelliculas cinematograficas, colocadas na parte externa dos cinemas, qualquer dimensão e numero, por mes..... 20,00
- 3-Anuncios quando colocados em local diverso do estabelecimento do anunciante, por ano, cada..... 50,00
- 4-Placas ou letreiros colocados na platibanda, telhado, parede, anelame ou tapume ou no interior de terrenos, por qualquer sistema, desde que sejam visiveis na via publica, por m<sup>2</sup>, ou irragão por ano 30,00
- 5-Anuncios pintados nas paredes ou muros, em lugar diverso do estabelecimento, por m<sup>2</sup>. ou irragão, por ano..... 50,00
- 6-anuncios dos proprios estabelecimentos, pintados ou em relevo na parte externa das portas ou paredes, cada por ano..... 50,00
- 7-Anuncios em mesas, cadeiras ou bancos, nas vias publicas, onde for permitido, cada por ano..... 30,00
- 8-Anuncios de liquidagão, abatimento de preços, ofertas especiais e dizeres semelhantes, listas populares, etc. cada por mes..... 20,00
- 9-Ornamentagão de fachadas de estabelecimentos, em epocas de festas ou vendas extraordinarias, por temporada..... 50,00
- 10-Teias de caracter provisório, com dizeres: "VODAMOS", "PARANSPERAMOS", "BRONXANTRE AQUI", e dizeres semelhantes, cada..... 20,00
- 11-Faixas nas fachadas, em barracas ou proximas de circos, quermesses ou parques de-diversões, em epocas de festa, cada..... 20,00
- 12-Quadros negros com anuncios ou listas de preços, e semelhantes colocados nas portas ou suspensos nas paredes externas dos estabelecimentos, cada, por ano..... 10,00
- 13-Letreiros ou figuras nos passeios, por anunciante..... 10,00

III-EXTERNOS COM SALIENCIA:-

- 1-Placas ou taboietas com letreiros, figuras, emblemas ou escudos ate 0,50 de saliencia, por 2,00 de altura, dependendo de autorizacao previa, cada..... 15,00
- 2-Placas ou taboietas, com letreiros, figuras, emblemas ou escudos ate 1,00 de saliencia por 2,00 de altura, dependendo de autorizacao previa, cada..... 100,00
- 3-Placas ou taboietas, com letreiros, figuras, emblemas ou escudos ate 2,00 de saliencia por 2,00 de altura, dependendo de autorizacao previa, cada..... 150,00
- 4-Placas ou taboietas, com letreiros, figuras, emblemas ou escudos com 2,00 ou mais de saliencia, por 2,00 ou mais de altura, dependendo de autorizacao previa, cada..... 200,00
- 5-Anuncio em painél atravessado na rua, quando permitido, cada..... 50,00

IV-LUMINOSOS

- 1-ANUNCIOS em painéis fixos, referentes a pelliculas cinematograficas ou espetaculos com substitugão de dizeres sem alteragão de suporte, quando colocados em lugar diverso do estabelecimento do negociante, cada por ano..... 100,00

2-Anúncios por meio de inscrições luminosas, jornais, luminosas ou quadros luminosos ou iluminados, qualquer que seja o número de anúncios em lugar diverso do estabelecimento,.....	200,00
3-Anúncios em casas comerciais, com anúncios do próprio estabelecimento, cada, por ano.....	40,00
4-Placa ou letreiro colocado na platibanda, telhado, paredes ou andaime ou tapume, e no interior de terrenos, por metro quadrado ou fração, por ano.....	30,00 20,00
5-Placa sem saliência, por metro quadrado ou fração - ano -,,.....	100,00
6-Placa ou letreiro até 2,00 de saliência, cada.....	150,00
7-Placa ou letreiro, com mais de 2,00 quando permitido, cada.....	

#### V - MONSTRUARIOS

1-Colocados na parte externa do edificio, quando permitido, cada, por ano.....	30,00
--	-------

#### VI - FORA DAS VIAS PÚBLICAS

1-Anúncios apresentados em casas quando permitidos, por anúncio e por ano.....	20,00
2-Anúncios projetados em tela de casas de diversões, de qualquer natureza, cada, por ano.....	20,00
3-Anúncios e folhetos de programa, distribuídos nas casas de diversões, cada vez.....	10,00
4-Exposição de mercadorias, sem venda de artigos, por metro quadrado de salão.....	5,00

#### VII - NAS VIAS PÚBLICAS

1-Folhetos, anúncios ou impressos por qualquer forma lançados na via pública, cada vez.....	20,00
2-Folhetos distribuídos em mãos na via pública, cada vez.....	20,00
3-Anúncios pintados no calçamento das vias públicas, quando permitido, por m <sup>2</sup> . ou fração.....	20,00
4-Anúncios circunscrevendo adutores nas vias públicas, quando permitido, cada um, por ano.....	50,00
5-Anúncios ou reclames levados por pessoas ou animais, cada.....	20,00
6-Anúncios com distribuição de amostras ou folhetos, cada.....	30,00
7-Anúncios de espetáculos de qualquer natureza, em animais ou veículos, por animal ou veículo.....	20,00
8-Anúncios em automóveis, carros e outros veículos destinados exclusivamente a publicidade, cada carro.....	20,00
9-Letreiros, placas e anúncios de terceiros, colocados ou pintados nas partes externas dos automóveis ou quaisquer veículos.....	40,00 40,00
10-Anúncios nos auto-ônibus, na parte interna, cada carro.....	40,00
11-Cartazes colocados em janelas, vitrines, fachadas de casas ou pilares, com dizeres "Aluga-se" ou "Vende-se", cada....	10,00
12-Cartazes em papel colocados em muros, andaimes, quadros apropriados etc.....	30,00
13-Quadros com saliência, enquanto tolerados para afixação de cartazes de papel, além do devido pelos cartazes, cada....	20,00
14-Quadros sem saliência, proprio para afixação de cartazes de papel, cada.....	15,00

#### TABELA Nº. 8

DO IMPOSTO SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS, A QUE SE REFERE O ARTIGO 78, TÍTULO V DA LEI Nº. 12 de 12 de dezembro de 1948.

1-Exibições cinematográficas, com dias de funcionamento indefinido, por mes.....	150,00
2-Exibições cinematográficas, não funcionando mais de dez vezes por mes.....	120,00
3-Circos ambulantes por vez que funcione.....	70,00
4-Parques de Diversões por vez que funcionar.....	70,00
5-Bailes, cada um, de cada noite que funcionar.....	100,00
6-Prelhos, embates, jogos esportivos, etc. de cada partida.....	30,00
7-Snocker ou bilhar carambola frances, por mesa e por mes.....	50,00
8-Quadra de boccia, boliche, schinquillo ou malha, de cada uma, por mes.....	40,00

-Companhias Teatrais, em trânsito pelo município, por vez que funcionar..... 80,00

TABELA Nº. 9

DAS TAXAS DE INUMACÃO, EXUMACÃO, TRANSFERÊNCIAS DE SEPULTURAS E CONCESSÕES PERPETUAS OU TEMPORARIAS, NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, A QUE SE REFERE O ARTIGO 88, TÍTULO VII, DA LEI Nº. 12 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1948

I - INUMACÃO

- 1-Adultos, em quadro geral ou em jazigo perpétuo..... 40,00
- 2-Menores até 12 anos, em quadra geral ou jazigo perpétuo..... 25,00
- 3-Cruzes e placas nas quadras gerais de adultos e menores..... 20,00

II - TRANSFERÊNCIAS:-

- 1-Adultos, de sepultura geral para jazigo perpétuo, ou de um para outro jazigo perpétuo..... 150,00
- 2-Menores até 12 anos, de sepultura geral para jazigo perpétuo, ou de um para outro jazigo perpétuo..... 100,00

III - CONCESSÕES PERPETUAS

- 1-Cada jazigo em local designado pela Prefeitura, dentro do Cemitério Municipal..... 500,00
- 2-Cada jazigo com direito à família interessada escolher o local, desde que ainda não tenha sido vendido..... 600,00

IV - EXUMACÃO

- 1-Adultos, de cada uma..... 80,00
- 2-Menores até 12 anos, de cada uma..... 60,00

V - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS PARTICULARES:-

- 1-De cada cemitério, por ano..... 1.000,00

TABELA Nº. 10

DAS RENDAS DE ESTABELECIMENTOS E PROPRIOS MUNICIPAIS, A QUE SE REFERE O ARTIGO Nº 90, TÍTULO VIII, DA LEI Nº. 12 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1948.

- 1-Bovinos abatidos no Matadouro Municipal, por cabeça: até 100 ks. 30,00
- De mais de 100 quilos..... 50,00
- 2- Abatidos na Zona Rural
- Taxa única..... 80,00
- 3- Porcos abatidos no Matadouro Municipal, por cabeça:
- até 30 quilos..... 30,00
- De mais de 30 quilos..... 50,00
- 4- Abatidos na Zona Rural
- Taxa única..... 50,00
- 5- Taxas de estadia de animais nos currais e pocilgas:
- Bovinos, por cabeça e por dia..... 4,00
- Suínos, por cabeça e por dia..... 2,00

TABELA Nº. 11

DOS EMOLUMENTOS REFERIDOS NOS NÚMEROS "1", "2", "3" e "4", DO ARTIGO 92 TÍTULO IX, DA LEI Nº 12 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1948

- 1- Requerimentos, pela entrada de cada um..... 10,00
- 2- Buscas de papéis arquivados ou parados até 5 anos..... 30,00
- 3- Buscas de papéis arquivados ou parados de mais de 5 até 15 anos..... 60,00
- 4- Buscas de papéis arquivados ou parados de mais de 15 até 30 anos..... 100,00
- 5- Buscas de papéis arquivados ou parados, de mais de 30 até até 50 anos..... 150,00
- 6- Buscas de papéis arquivados ou parados, de mais de 50 anos..... 200,00
- 7- Certidões sem desentranhamento de documentos ou restituição, de cada folha..... 50,00
- 8- Certidões raze, @.0,30 por linha manuscrita e @.0,80 por linha datilografada, independente de buscas que serao cobradas em separado.....

*Handwritten signature or mark*

9-Desentranhamento de papéis, além da taxa da certidão que fica em seu lugar, e da busca que se cobrará a parte.....	20,00 60,00
10-Alvarás de qualquer natureza.....	
11-Termo de contrato celebrado entre o Município e particulares; de cada um, pagará os interessados.....	200,00 500,00
12-Deposito no Tesouro Municipal, para garantia de concorrência.....	
13-Vistoria de qualquer natureza, a requerimento das partes, dentro do perímetro urbano.....	50,00
14-Vistoria de qualquer natureza, a requerimento das partes, fora do perímetro urbano, além do transporte.....	100,00 30,00
15-Alinhamento e nivelamento, de cada um.....	80,00
16-Termo de venda ou arrematação.....	100,00
17-qualquer outro termo não especificado.....	40,00
18-Atestado de propriedade ou de qualquer natureza.....	

TABELA Nº. 12

DA APLICAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE LEIS E RESOLUÇÕES MUNICIPAIS APREENSÃO, DEPOSITO E VENDAS DE SEMOVENTES E COISAS MÓVEIS EM GERAL, A QUE SE REFERE O ARTIGO 109, TÍTULO X DA LEI Nº. 12 de 12 DE DEZEMBRO DE 1948.

1-Deposito de animal de qualquer especie, por cabeça e por dia....	25,00
2-Deposito de veiculo de qualquer especie, a tração animal, por unidade e por dia.....	30,00
3-Deposito de veiculo de qualquer especie, a tração motora, por unidade e por dia.....	50,00 20,00
4-Deposito de bicicleta ou motocicleta, por unidade e por dia.....	0,50
5-Deposito de mercadoria de qualquer especie, por quilo e por dia..	

BALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de novembro de 1955.

*João Benedito de Aguirre*  
(João Benedito de Aguirre)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(Fued Maluf)  
1º Secretario